



Galardão António Cardoso de Moura

Regulamento

Âmbito

A Fundação Cardoso de Moura é uma Fundação Particular de Solidariedade Social. Fundada em 1994, com aprovação de Estatutos por despacho nº 3440/2016, de 25 fevereiro, pela Presidência do Conselho de Ministros e com Anuência do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, em 30 Agosto de 2016, pela intenção do Benemérito António Cardoso de Moura, pelo testamento datado de 7 de agosto 1967, com anuência de sua Esposa Eduarda Mendes Cabral e Moura.

Trata-se portanto de uma Fundação com âmbito de intervenção Social diverso, explanado nos seus Estatutos.

Definiram e estabeleceram os Atuais Órgãos Sociais – Conselho de Administração e Comissão Executiva criar o **Galardão António Cardoso de Moura**.

Nota Justificativa

É intenção do Conselho de Administração e Comissão Executiva manter o Fundador e Benemérito com o nome do mais alto e prestigiado prémio destinado a outros que não a própria Fundação.

Reconhecer publicamente os Serviços, Voluntariedade, Solidariedade, Generosidade, Empreendedorismo, Coragem, Empenho, Determinação e Trabalho de mérito perante a Sociedade Loriguense.

Artigo 1º - Galardoados

Será atribuído o Galardão a Empresa, Associação, Instituição, Particular ou outro que em acordo de reunião para o efeito, a Comissão Executiva e o Conselho de Administração entendam merecedor.

Artigo 2º - Espaço Temporal

Será da competência da Comissão Executiva decidir no respetivo plano de atividades o ano ou momento em que planeia atribuir o Galardão.

Artigo 3º - Aprovação

Será da competência do Conselho de Administração aprovar o nome do/a contemplado/a com o Galardão, sob proposta da Comissão Executiva.

Artigo 4º - Ofício prévio

Compete à Comissão Executiva informar atempadamente o Galardoado, para que o mesmo possa ser aceite e se desenvolvam as formalidades inerentes.

Artigo 5º - Cerimónia de Atribuição

Compete à Comissão Executiva elaborar a logística inerente à Cerimónia Oficial de atribuição do Galardão António Cardoso de Moura.

Artigo 6ª – Revisão do Regulamento

Compete ao Conselho de Administração e Comissão Executiva rever o regulamento quando assim o considerem, mediante reunião convocada para o efeito.

Este Galardão será o reconhecimento daqueles que representam a Fundação perante o Altruísmo e Abnegação de Outro ou Outrem que entre no descrito da Nota Justificativa deste regulamento.

Este regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação.

Loriga, 13 de setembro de 2023

Conselho de Administração

Comissão Executiva
